



TERMO DE DOAÇÃO N.º 141 /15

Processo Administrativo n.º 13/50/2040

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do CEMEI do CAIC Prof. Zeferino Vaz

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DO CAIC PROF. ZEFERINO VAZ**, inscrita no CNPJ sob nº 04.978.574/0001-90, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 50 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	PISCINA DE BOLINHA	01	1.300,00
02	RÁDIO PHILCO	06	1.134,00
03	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	01	399,00
04	CÂMERA DIGITAL	03	897,00
05	NOTEBOOK	01	1.699,00
06	MICROFONE SEM FIO	01	379,90
07	VENTILADOR	01	79,90
08	VENTILADOR DE PAREDE	03	540,00
09	PORTEIRO ELETRÔNICO	01	182,42



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.611,22 (seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 50 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 JUL. 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DO CAIC PROF. ZEFERINO VAZ

Representante Legal:

RG nº 24337878-6

CPF nº 367472658-90